



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Garanhuns S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.432.763/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.2.2012.

ANEXO

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Luís Gonzaga - Garanhuns, Circuito Simples, em 500 kV, com aproximadamente duzentos e vinte e quatro quilômetros de extensão, com origem na Subestação Luís Gonzaga e término na Subestação Garanhuns; II - Linha de Transmissão Garanhuns - Pau Ferro, Circuito Simples, em 500 kV, com aproximadamente duzentos e trinta e nove quilômetros de extensão, com origem na Subestação Garanhuns e término na Subestação Pau Ferro; III - Linha de Transmissão Garanhuns - Campina Grande III, Circuito Simples, em 500 kV, com aproximadamente cento e noventa quilômetros de extensão, com origem na Subestação Garanhuns e término na Subestação Campina Grande III; IV - Linha de Transmissão Garanhuns - Angelim I, Circuito Simples, em 230 kV, com aproximadamente treze quilômetros de extensão, com origem na Subestação Garanhuns e término na Subestação Angelim I; V - Subestação Garanhuns, com transformação 500/230 kV - 600 MVA, constituída de respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligação de Barras, Barramentos, Conexão de Reatores, Reatores de Linha e de Barra, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, administração e apoio; VI - Subestação Pau Ferro, com transformação 500/230 kV - 1500 MVA, constituída de respectivas Conexões de Unidades Transformadoras, Entradas de Linha, Interligação de Barras, Barramentos, Conexão de Reatores, Reatores de Linha e de Barra, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicações, administração e apoio;
----------	---

	<p>VII - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Paulo Afonso III - Angelim I (C4), Circuito Simples, constituído de dois trechos com aproximadamente setecentos metros de extensão, com origem no Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Paulo Afonso III - Angelim I e término na Subestação Garanhuns;</p> <p>VIII - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Paulo Afonso III - Angelim I (C2 e C3), Circuito Duplo, constituído de dois trechos com aproximadamente setecentos metros de extensão, com origem nos Pontos de Seccionamento das Linhas de Transmissão, em 230 kV, Paulo Afonso III - Angelim I (C2 e C3) e término na Subestação Garanhuns;</p> <p>IX - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 500 kV, Luís Gonzaga - Angelim II, Circuito Simples, constituído de dois trechos com aproximadamente setecentos metros de extensão, com origem no Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 500 kV, Luís Gonzaga - Angelim II e término na Subestação Garanhuns; e</p> <p>X - Seccionamento da Linha de Transmissão, em 500 kV, Angelim II - Recife II, Circuito Simples, constituído de dois trechos com aproximadamente oitenta e três quilômetros de extensão, com origem no Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 500 kV, Angelim II - Recife II e término na Subestação Pau Ferro.</p>
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 30 de novembro de 2011 e Contrato de Concessão ANEEL nº 022/2011, de 9 de dezembro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Interligação Elétrica Garanhuns S.A.
CNPJ	14.432.763/0001-16.
Localização	Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.000981/2011-41, 48500.005566/2011-84, 48500.000094/2012-54, 48500.005990/2010-41 e MME nº 00000.000048/2012-00.